



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 26/6/98	
D.O.U. 29/6/98	Seção I P. 4
ATO: PM. 580	26/6/98
D.O.U. 29/6/98	Seção I P. 2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Fundação de Ensino Superior de Olinda		UF PE
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Administração, habilitação em Administração Geral, a ser ministrado pela União de Escolas Superiores da FUNESO		
RELATOR: SR. CONS.: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO N.º: 23000.007222/96-29		
PARECER N.º: CES 340/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 1/6/98

II - VOTO DO RELATOR

Acolho o exposto no Relatório nº 234/98, da Coordenação-Geral de Análise Técnica da SESu/MEC, e opino favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Administração, habilitação em Administração Geral, a ser ministrado pela União de Escolas Superiores da FUNESO - UNESF, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Olinda - FUNESO, com sede na cidade de Olinda/PE, com 100 vagas totais anuais, com dois ingressos semestrais de 50 vagas, turmas compostas por 50 alunos, no turno noturno. A DEMEC/PE deverá supervisionar a instalação do curso, conforme recomendação expressa no relatório da SESu.

Brasília-DF, 1 de junho de 1998.

Lauro Ribas Zimmer
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 1 de junho de 1998.

Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente

Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO SESu/COTEC Nº 234 /98

Processo nº : 23000.007222/96-29
Interessada : Fundação de Ensino Superior de Olinda
C.G.C. : 08.905.382/0001-04
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Administração, habilitação em Administração Geral, a ser ministrado pela União de Escolas Superiores da FUNESO-UNESF, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

I - HISTÓRICO

A Fundação de Ensino Superior de Olinda solicitou, em 30/05/96, a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 181/96, autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração Geral, com 100 vagas totais anuais, a ser ministrado pela União de Escolas Superiores da FUNESO-UNESF.

O processo foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que se manifestou favoravelmente, Parecer DEPEs/SESu nº 242/96, recomendando sua aprovação, com 100 vagas totais anuais.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, Parecer nº 246/96, acolheu a sugestão dos Especialistas de Ensino de Administração e recomendou o prosseguimento da tramitação do processo.

A SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, pela Portaria nº 48/97 de 09/05/97, composta pelos professores Eduardo Jorge Barbosa de Novais da Universidade Católica de Salvador, Irene Carmem de Almeida Carvalho da Universidade Federal do Rio de Janeiro e a Técnica em Assuntos Educacionais, Rute de Vasconcelos Pinto, da Delegacia do MEC no Estado de Pernambuco, para examinar *in loco* a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso proposto.

A Comissão de Verificação visitou a Instituição no período de 22 a 24 de maio de 1997 e apresentou relatório com Parecer favorável à autorização para funcionamento do curso, com 100 vagas totais anuais.

II - MÉRITO

Na documentação constante do processo não havia referência à denominação e caracterização da instituição responsável pelo curso. A existência do regimento da mantida "Faculdade Olindense de Formação de Professores", induziu o entendimento de que esta seria a responsável pelo curso. Para esta foi protocolizada a solicitação e procedida a análise.

Esta coordenação, ao proceder a análise das informações sobre a mantenedora, necessária à avaliação, constatou que, em 25/04/96, a Fundação de Ensino Superior de Olinda instruiu o processo nº 23000.004140/96-50, no qual solicitou a fusão de suas mantidas, Faculdade Olindense de Formação de Professores e Escola de Enfermagem Matias de Albuquerque Coelho, em "União de Escolas Superiores da FUNESO". A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação acolheu a solicitação, mediante Parecer nº 014/98, aprovando, também, o novo regimento unificado. Este Parecer foi homologado por ato do Senhor Ministro da Educação e do Desporto publicado no DOU de 06/03/98.

Diante do exposto, o curso deverá ser ministrado pela nova instituição que surgiu, a União de Escolas Superiores da FUNESO. Ressaltamos, entretanto, que o regimento unificado não consta deste processo.

O relatório de verificação indicou aspectos do projeto do curso a serem qualificados com o objetivo de adequá-los aos padrões de qualidade estabelecidos pelos Especialistas de Ensino de Administração:

- O corpo docente é formado por 8 professores, dos quais 3 moram em João Pessoa, o que revela um percentual de 38% de residentes fora da região metropolitana de Recife. A Comissão Verificadora recomendou à mantenedora proceder a seleção dos docentes considerando preferencialmente os residentes na Região Metropolitana de Recife;

- O acervo bibliográfico precisa ser ampliado para atender as necessidades dos alunos do curso. A Comissão especificou a necessidade da assinatura imediata de várias revistas.

Esta Secretaria observou que o laboratório de informática ainda não está implantado. Consta do processo documento sobre o dimensionamento dos laboratórios e respectiva relação de equipamentos a serem adquiridos. É mister observar que a disciplina Informática Básica, do primeiro período do curso, utilizará o laboratório de informática, com plena capacidade de utilização. Neste sentido, é de fundamental importância que a Instituição providencie a instalação do laboratório, tão logo o curso seja autorizado e antes de sua implantação, para que esta disciplina seja contemplada com os recursos necessários.

Esta Coordenação encaminhou correspondência à Instituição solicitando providências em relação aos itens mencionados. Em atendimento à solicitação desta Coordenação, a Instituição comprovou a assinatura das revistas indicadas pela CEE de Administração; assinou "Termo de Compromisso" para contratar, preferencialmente, professores residentes na região metropolitana de Recife.

Esta Secretaria recomenda que a DEMEC/PE supervisione a instalação do laboratório de Informática, que deve ocorrer antes do início do curso, e o atendimento às recomendações da Comissão Verificadora.

Acompanham este relatório os anexos:

- I - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
- II - Organização curricular;
- III - Corpo docente.

III - CONCLUSÃO

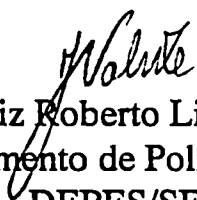
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, habilitação em Administração Geral, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em duas entradas semestrais, a ser ministrado pela União de Escolas Superiores da FUNESO-UNESF, mantidas pela Fundação de Ensino

Superior de Olinda, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, no
turno noturno.

À consideração superior.

Brasília, 04 de maio de 1998.


Cid Gesteira
Gerente de Projetos
DEPES/SESu


p/Luiz Roberto Liza Curi
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.007222/96-29

Instituição: UNIÃO DE ESCOLAS SUPERIORES DA FUNESO-UNESF

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionament o	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Curso de Administração, habilitação em Administração Geral	Fundação de Ensino Superior de Olinda	100	Noturno	Por Crédito	3.000 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização Curricular.

II - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Doutores	Economia	01
Mestres	Antropologia; Matemática; Direito;	03
Especialistas	Estatística Experimental; Educação Física para Portadores de Deficiência; Administração de Empresas (mestrando em Ciência da Computação); Teoria da Literatura (doutorando em Literatura Brasileira.	04
TOTAL		08

III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Comissão Verificadora constatou que as instalações físicas necessitam de melhorias e reformas. O Plano de Expansão das instalações, que prevê a construção de novos módulos, aquisição de mobiliário, equipamentos e montagem de laboratórios, poderá sanar estas falhas.

LABORATÓRIOS

A Instituição possui laboratório de Ciências, de Audiovisuais, Oficina de História, Oficina de Pedagogia, laboratório de Educação Física, laboratório de Línguas. Os verificadores anexaram ao seu relatório o "Dimensionamento e Características dos Laboratórios", no qual a IES apresenta o planejamento da instalação do laboratório de Informática.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca dispõe de 9.398 títulos, 11.012 volumes de livros e folhetos e 309 títulos de periódicos. O horário de funcionamento da biblioteca é das 8:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira e das 10:00 às 16:00 horas, aos sábados. A biblioteca dispõe de um bibliotecário e 8 auxiliares. A Comissão Verificadora observou que o acervo atende, precariamente, às disciplinas do 1º ano de funcionamento do curso. A mantenedora comprometeu-se em adquirir novos livros para atender às demais disciplinas do currículo e assinar revistas e periódicos de Administração. Os verificadores recomendaram a imediata assinatura das revistas: Decidir, T&D, Ser Humano(da ABRH), ERA(da FGV), Management, Revista Brasileira de Administração(do CFA), Exame e Exame Informática, o que foi atendido.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA - FUNESO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO GERAL

GRADE CURRICULAR

PERÍODO	DISCIPLINAS	CÓDIGO	C.H	CRÉD	PRÉ-REQUISITOS
1º	Comunicação Empresarial	BI-1	60	04	
	Informática Básica	BI-2	60	04	
	Contabilidade Geral	BI-3	60	04	
	Matemática I	BI-4	60	04	
	Instituição do Direito Público e Privado	BI-5	60	04	
	TOTAL.....		300	20	
2º	Estatística Básica	BI-6	60	04	BI-4
	Teoria Econômica	BI-7	60	04	
	Direito Administrativo	BI-8	60	04	BI-4
	Matemática II	BI-9	60	04	
	Sociologia das Organizações	BI-10	60	04	
	Educação Física (*)	-----	(60)*	----	
	TOTAL.....		300	20	
3º	Psicologia das Organizações	BI-11	60	04	
	Filosofia Geral	BI-12	60	04	
	Teoria das Organizações I	FP-01	60	04	
	Direito Comercial	BI-13	60	04	
	Administração de Sistemas de Informação I	FP-02	60	04	
	TOTAL.....		300	20	
4º	Teoria das Organizações II	FP-03	60	04	FP-01
	Administração de Recursos Humanos I	FP-04	60	04	
	Matemática Financeira	DC-01	60	04	
	Administração de Sistemas de Informação II	FP-05	60	04	FP-02
	Legislação Tributária	DC-02	60	04	
	TOTAL.....		300	20	

(*) Não conta na carga horária.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA - FUNESO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO GERAL

GRADE CURRICULAR

PERÍODO	DISCIPLINAS	CÓDIGO	C.H	CRÉD	PRÉ-REQUISITOS
5º	Administração de Marketing I	FP-06	60	04	FP-04 FP-01 e FP-03
	Administração de Recursos Humanos II	FP-07	60	04	
	Administração de Produção I	FP-08	60	04	
	Organização, Sistemas e Métodos I	FP-09	60	04	
	Administração Internacional	DC-03	60	04	
	TOTAL.....		300	20	
6º	Administração de Marketing II	FP-10	60	04	FP-06 FP-08 FP-09
	Administração de Produção II	FP-11	60	04	
	Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais I	FP-12	60	04	
	Organização, Sistemas e Métodos II	FP-13	60	04	
	Administração Financeira e Orçamentária I	FP-14	60	04	
	TOTAL.....		300	20	
7º	Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais II	FP-15	60	04	FP-12 FP-14
	Planejamento Organizacional	DC-04	60	04	
	Legislação Social	DC-05	60	04	
	Ética Profissional	DC-06	60	04	
	Administração Financeira e Orçamentária II	FP-15	60	04	
	TOTAL.....		300	20	
8º	Análise de Balanços		60	04	BI-03 BI-03
	Sistemas de Informações Gerenciais	DC-07	60	04	
	Estratégias e Vivências Empresariais	DC-08	60	04	
	Finanças das Empresas	DC-09	60	04	
	Administração da Qualidade	DC-10	60	04	
	TOTAL.....		300	20	

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA - FUNESO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO GERAL

GRADE CURRICULAR

PERÍODO	DISCIPLINAS	CÓDIGO	C.H	CRÉD.	PRÉ-REQUISITOS
9º	Administração de Pequenas e Médias Empresas	DC-11	60	04	FP-06 e FP-10
	Administração Rural	DC-12	60	04	
	Desenvolvimento Gerencial	DC-13	60	04	
	Planejamento Governamental	DC-14	60	04	
	Marketing de Turismo	DC-15	60	04	
	TOTAL.....		300	20	
10º	Estágio Supervisionado.		300	24	
TOTAL GERAL			3.000		

FUNESO - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA

Coordenação Geral do Processo de Implantação da UNO

Coordenação de Graduação, Currículos, Programas e Melhoria do Ensino

Curso: Administração com Habilitação em Administração Geral

NOMINATA DO CORPO DOCENTE/TITULAÇÃO - ÁREA - INSTITUIÇÃO FORMADORA/DISCIPLINA(S) QUE LECIONARÁ

PROFESSORES	TITULAÇÃO (área e Instituição formadora)	Disciplinas que Lecionará
-César Sampaio Borges	-Especialista em Estatística Experimental, pela Universidade de São - USP - 1975. -Graduado em Ciências Estatísticas pela Universidade Federal do Ceará - 1969.	-Estatística Básica
-Virgília de Moura Ribeiro Peixoto	-Mestre em Antropologia ,pela Universidade Federal de Pernambuco - 1992 -Especialista em Técnicas em Pesquisa Social pelo Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais , em Convênio com a ŠUDENE - 1972	-Sociologia das Organizações *
-Fernando Buarque de Lima Neto	-Mestrando em Ciências da Computação pela Universidade Federal de Pernambuco desde 1996/1. -Especialista em Administração de Empresas pela Universidade de Pernambuco. 1992.	- Informática Básica*
-César Augusto Ruiz	-Doutor em Economia,pela Université des Sciences Sociales de Grenoble-França 1992 -Especialista em Administração de	-Contabilidade Geral -Teoria Econômica

	Empresas pelo Instituto de Organización Industrial - Espanha - 1986.	
-Rômulo Marinho do Rêgo	-Mestre em Matemática, pela Universidade Federal Fluminense/RJ - 1978. -Graduado em Matemática, pela Universidade Federal da Paraíba - 1973.	-Matemática I * -Matemática II *
-Flávio Ataliba de A. Netto	-Mestre em Direito, pela Universidade Federal de Pernambuco - 1987. -Especialista em Docência Universitária, pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - 1989.	-Instituição do Direito Público e Privado -Direito Administrativo
-Viviane de Fátima Sodré da Mota	-Especialista em Educação Física para Portadores de Deficiência, pela Universidade de Pernambuco - 1995. -Especialista em Administração Escolar, pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - 1994. -Graduada em Educação Física pela Universidade de Pernambuco - 1983.	-Educação Física
-Francisca Zuleide F. Duarte	-Doutoranda em Literatura Brasileira, pela Universidade Federal da Paraíba , desde 1995. -Atualmente em fase de redação da tese. -Especialista em Teoria da Literatura pela Universidade Federal de Pernambuco - 1974.	-Comunicação Empresarial

* Esta nomenclatura foi autorizada pela Comissão Verificadora, em substituição à anterior, conforme relatório do Processo Nº 23000.007222/96-29.

